



Prefeitura do Município de Trabiju Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.385, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Revoga o artigo 38 do Decreto Municipal nº 1.194, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Trabiju”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições regulamentares relativas ao Sistema de Registro de Preços às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o artigo 38 do Decreto Municipal nº 1.194/2024 veda o reajuste, repactuação ou revisão das atas de registro de preços, o que se mostra incompatível com o disposto na referida Lei Federal, que permitem a revisão e o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em ata;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o artigo 38 do Decreto Municipal nº 1.194, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Trabiju.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.194, de 22 de janeiro de 2024, em tudo o que não contrariar o presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 23 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária